



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Governo de todos

LEI MUNICIPAL N.º:1.384/2001

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA, NA ESCOLA MUNICIPAL “DEOLINDO DE FREITAS PAIXÃO” E ESCOLA MUNICIPAL “HERCULÉGIO ANTÔNIO BORGES” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º- Fica criada a Educação Infantil – Pré - Escola, na Escola Municipal “Deolindo de Freitas Paixão”, localizada nesta cidade, na Avenida Rodrigo Castilho de Sene, nº1.140.

Art. 2º- Fica criada a Educação Infantil – Pré - Escola, na Escola Municipal “Herculégio Antônio Borges”, localizada nesta cidade, na Rua Pedro Lima Chagas, nº450.

Art. 3º- Os cargos necessários ao funcionamento regular da Unidade de Ensino, serão preenchidos por servidores do quadro funcional da administração pública, lotados no Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG.; 22 de junho de 2001.


Felipe Mansur Neto
PREFEITO MUNICIPAL